



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº LC 34114

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado,

SCM PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 44.283.333/0001-40, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, 8º Andar, Sala 801 - Parte, Centro, Rio de Janeiro –RJ, CEP: 20.031-918, e filiais: (a) na Av. Nações Unidas, nº 3.000 – parte, Bonfim, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0002-21; (b) na Av. Benjamin Constant, 904, São João, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0003-02; (c) na Rua Arizona, 491, 9º andar, Conj. 91 e 92 – parte, Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0004-93; (d) na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74; (e) na Av. República Argentina, 369, Sala 103, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0006-55; (f) na Rua Guajajaras, nº 40, sala 1.005, Centro, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0007-36; (g) na Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1590, Armazém nº 135 – Galpão: 03 - Parte, Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0008-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social.

LOCADORA: SCM PARTICIPAÇÕES S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o número 44.283.333/0005-74, com sede na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-415, e filial na Av. das Nações Unidas nº3.000, Bonfim, Osasco, São Paulo/ SP, CEP: 06.233-200, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.845.661/0007-03, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCADORA**” ou “**CONTRATADA**”, doravante denominada simplesmente “**SCM PARTICIPAÇÕES**”;

E de outro lado,

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) 10.583.920/0004-86, situada na Av. Henrique De Holanda, nº 87, Casa, Matriz, Vitoria De Santo Antão/ PE, CEP: 55.602-000, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCATÁRIA**” ou “**CONTRATANTE**”, doravante denominada simplesmente “**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** firmaram o Contrato de Locação nº LC 34114.
- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** pretendem (i) alterar o parque de equipamento(s) locado(s), nos termos descrito no presente instrumento, consequentemente (ii) pactuar o valor do encargo/aluguel mensal.

As contratantes acima qualificadas, isoladamente denominadas de “**PARTE**” e em conjunto de “**PARTES**”, celebram entre si, de comum acordo, o **7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº LC 34114**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Através do presente termo aditivo, as **PARTES** consensualmente ajustam que serão adicionados ao contrato os seguintes equipamentos:

10 (dez) DESKTOP DELL OPTIPLEX 3070 MINI CORE I3 GN 9 WIN11 PRO + MONITOR 19" + TECLADO MOUSE.



Cláusula 2ª. O valor do aluguel mensal para cada item relacionado na **cláusula 1ª** será de:

Status	Equipamento	Quantidade	Valor Unit.
Instalar	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3070 MINI CORE I3 GN 9 WIN11 PRO + MONITOR 19" + TECLADO MOUSE	10	R\$ 108,00

Cláusula 3ª. Considerando a alteração do parque de equipamento(s) mencionado(s) na **cláusula 2ª**, o **encargo mensal** devido pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** passará a ser no valor de **R\$ 7.284,73 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)** mensais.

3.1. Pela locação do(s) equipamentos(s) será devido um aluguel mensal, doravante denominado **ENCARGO MENSAL**, através da emissão de fatura de locação e cobrança bancária.

3.2. A primeira fatura será emitida em até 5 (cinco) dias a partir da entrega, com seu vencimento 15 (quinze) dias após a emissão, e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

Cláusula 4ª. O presente Aditamento passa a fazer parte integrante do contrato original para todos os efeitos legais.

Cláusula 5ª. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, desde que não colidam como presente aditamento.



E, para que se cumpra o que foi acordado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória número 2.200-2/2001). As partes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não obsta ou prejudica sua exequibilidade.

São Paulo

Documento finalizado: 31 de março de 2025 | 16:46 BRT

Documento enviado: 27 de março de 2025.

DocuSigned by:

8F38C400417B48F...

SCM PARTICIPAÇÕES S.A.

Representante Legal

Ricardo Waga

CPF: 131.172.437-04

ricardo.waga@officetotal.com.br

Assinado por:

EE9426B1CB7E40A...

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Representante Legal

Gil Mendonça Brasileiro

CPF: 122.850.644-20

gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br

Assinado por:

CE7FEFE67DBA4C3...

TESTEMUNHA

José Valério Neto

CPF: 022.592.708-08

jose.valerio@officetotal.com.br

Assinado por:

FC5BE59BB7EF4F0...

TESTEMUNHA

Adalberto Santos

CPF: 299.186.368-40

adalberto.santos@ngcosshtri.org.br

DS